



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

Menor preço por item

Processo administrativo nº 2224-11687/2026

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

1- OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões (com motorista / operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Transporte do Município de Pirapó.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Medida	Quant Min.	Quant Max.	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de horas máquinas de caminhão caçamba , 6x4 traçado, capacidade de carga no mínimo 12m ³ , com no mínimo 300cv. Disponibilidade de no mínimo 02 caminhões. Incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	h	50	300	R\$ 302,40	R\$ 90.720,00
2	Prestação de serviço de horas máquinas de rolo compactador , peso operacional de no mínimo 13.500kg. Potência de no mínimo 140hp. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de máquinas habilitado.	h	50	300	R\$ 355,02	R\$ 106.506,00
3	Prestação de serviço de horas máquinas de motoniveladora , com peso operacional de no mínimo 17.000kg, com potência de no mínimo 190hp, largura de lâmina no mínimo 4 m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de máquinas habilitado.	h	50	300	R\$ 395,36	R\$ 118.608,00
4	Prestação de serviço de horas de máquinas de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 22.000kg, com concha de capacidade de caçamba de no mínimo 1,3 m ³ . Incluindo o fornecimento de combustível e operador de máquinas habilitado.	h	50	300	R\$ 562,56	R\$ 168.768,00
					TOTAL	R\$ 484.602,00

Fica estabelecida carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas por convocação de equipamento para execução dos serviços, podendo a contratação ocorrer de forma individualizada ou conjunta, conforme a demanda e a necessidade da Secretaria competente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços solicitados neste Termo se faz necessários, devido ao fato de que a Secretaria não possui o maquinário suficiente para atender todas as demandas de serviço do município, bem como, pelo fato de que o maquinário se encontra em condições precárias para uso de determinados serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para o município é a contratação de serviços de horas máquinas, pois:

- Atende plenamente à necessidade identificada;
- É compatível com os recursos financeiros disponibilizados;
- Garante celeridade e qualidade na execução das obras;
- Encontra respaldo no mercado fornecedor regional;
- Evita custos permanentes e improdutivos ao município.

Assim, justifica-se a abertura do processo licitatório visando selecionar empresa(s) apta(s) a fornecer as horas/máquina e o transporte necessários à manutenção das estradas rurais do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser prestados, pelo licitante vencedor, conforme necessidade e requisição da Secretaria, no Município de Pirapó, local a ser definido pela Secretaria, após o recebimento da ordem de serviço o mesmo terá o prazo 2 (dois) dias úteis para início da prestação de serviços. O combustível é por conta da contratada, bem como o deslocamento do equipamento até os serviços e, o fornecimento de eventuais epis necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para fornecimento do serviço prestados os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar do certame empresas que possuam vasta experiência na execução de serviços com o equipamento solicitado, com isso, garantindo rendimento no desenvolvimento dos trabalhos. A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de dois dias útil após a solicitação. Em caso de quebra da máquina durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá substituir o equipamento imediatamente, sem ônus a contratante. Os operadores serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como as despesas de manutenção, combustível, alimentação, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas que possam surgir. Nos casos em que não seja possível a execução do serviço com o equipamento, à contratada deverá apresentar documento que apresente o impedimento, o qual ficará a análise da contratante. O equipamento deverá estar em plenas condições de funcionamento e trabalho, podendo ser recusado o início dos serviços em casos em que o mesmo apresente anormalidades, avaliadas pela contratante, bem como paralisado os serviços a qualquer momento quando constatado.

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda: a) responsabilizar-se pelo envio das máquinas até o Município de Pirapó-RS, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes na contratação; b) responsabilizar-se ainda, pelo envio/transporte do maquinário, até



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

o local onde será executado cada serviço, sob orientação do setor responsável, inclusive se necessário caminhão prancha; c) executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem dos operadores; d) disponibilizar os maquinários com toda a documentação em dia, bem como com seguro total; e) disponibilizar operadores dos maquinários, com habilitação vigente e de acordo com a máquina a ser operada; f) disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da contratação, máquina equipada com horímetro; g) disponibilizar operador; h) responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto; i) substituir a máquina quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação; j) realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços; l) responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução do contrato; m) se responsabilizar pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços.

Os serviços serão prestados dentro do território do município de Pirapó, sendo que em cada requisição do serviço, os mesmos poderão ser executados em mais de uma comunidade, cabendo a contratada providenciar o transporte dos equipamentos. Fica a contratada também responsável por eventuais danos causados pelos serviços prestados.

A marcação no horímetro se dará quando do EFETIVO início e término do SERVIÇO PRESTADO, comprovado mediante ordem de serviço emitida pelo município e planilha específica, na qual deverá conter data, local, as horas trabalhadas, ter assinatura do operador da máquina e do responsável pelo acompanhamento do serviço (funcionário/servidor do Município), bem como o registro fotográfico do horímetro, ao início e término da efetiva prestação do serviço.)

A presente Ata de Registro de preços vigerá por 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 meses mediante anuência da empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade Ata de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestar os serviços descritos no Item 1. DEFINIÇÃO DE OBJETO. O presente contrato será quitado com recursos próprios.

Será estabelecida carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas por convocação de máquina para a prestação dos serviços, podendo a contratação ocorrer de forma individual ou conjunta, conforme as necessidades da Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 484.602,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e dois reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta aos sites eletrônicos especializados, em especial junto à plataforma LicitaCon, considerando valores praticados em contratações similares pela Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

08-SECRETARIA DE OBRAS

0801- SECRETARIA DE OBRAS

2055- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PJ

V 500 / D 1692

Pirapó, 07 de maio de 2026.

Marcelo de Miranda Nunes
Responsável pela Elaboração